DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 042

DECRETO Nº 4.105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.589.042,52 (dois milhões, quinhentos e oitante e nove mil, quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 2.589.042,52

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	1.063,88
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	2.400,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2066	01	110000	024	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	21.759,77
02.01.02	3.1.90.13.00	04.124.0046.2066	01	110000	025	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	3.794,73
02.01.02	3.3.90.46.00	04.124.0046.2066	01	110000	026	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	800,00
02.01.03	3.1.90.11.00	04.122.0046.2314	01	110000	027	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	44.794,54
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	029	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	10.164,11
02.01.03	3.3.90.46.00	04.122.0046.2314	01	110000	034	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	2.000,00
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	037	PLANEJAM. GOVERNAMENTAL – DESENVOLVIMENTO	36.633,63
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	045	PLANEJAM. GOVERNAMENTAL – DESENVOLVIMENTO	1.583,34
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	37.776,36
02.03.01	3.3.90.46.00	04.122.0046.2063	01	110000	074	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	20.373,34
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	081	GESTÃO FINANCEIRA	18.238,35
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	083	GESTÃO FINANCEIRA	323,77
02.04.01	3.3.90.46.00	04.123.0056.2064	01	110000	086	GESTÃO FINANCEIRA	7.653,33
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	092	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	387.496,24
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	107	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.588,67
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2027	01	310000	113	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	29.466,68
02.05.02	3.3.90.46.00	10.302.0114.2068	01	31000	134	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	19.973,34
02.05.03	3.3.90.46.00	10.304.0115.2070	01	310000	142	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.506,66
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	147	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.377,90
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	154	GESTÃO EDUCACIONAL	132.951,75
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	159	GESTÃO EDUCACIONAL	16.944,74
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	165	GESTÃO EDUCACIONAL	36.760,01
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	01	210000	167	ENSINO INFANTIL	55.713,92
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	02	261000	168	ENSINO INFANTIL	304.607,74
02.06.02	3.3.90.46.00	12.365.0160.2017	01	210000	180	ENSINO INFANTIL	5.879,99
02.06.02	3.3.90.46.00	12.365.0160.2017	02	261000	382	ENSINO INFANTIL	21.969,31
02.06.03	3.3.90.46.00	12.361.0150.2018	01	220000	196	ENSINO FUNDAMENTAL	21.226,66
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	198	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	19.766,91
02.06.04	3.3.90.46.00	12.363.0154.2019	01	230000	200	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2.386,67
02.06.05	3.3.90.46.00	13.392.0151.2026	01	110000	206	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	348,33
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	210	TRANSPORTE ESCOLAR	2.071,10
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	219	ENSINO FUNDAMENTAL	703.622,76
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	220	ENSINO FUNDAMENTAL	151.742,01

fls. 043

DECRETO Nº 4.105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	224	ENSINO FUNDAMENTAL	74.204,23
02.06.08	3.3.90.46.00	12.361.0142.2021	01	220000	234	MERENDA ESCOLAR	2.017,35
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	241	ATIVIDADES RECREATIVAS	122.495,12
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	243	ATIVIDADES RECREATIVAS	24.972,39
02.07.01	3.3.90.46.00	27.812.0285.2025	01	110000	250	ATIVIDADES RECREATIVAS	8.373,33
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	280	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.813,35
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	281	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	287	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320,00
08.08.01	3.3.90.46.00	08.244.0106.2013	01	510000	297	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.360,00
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	310	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.207,46
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	311	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.756,21
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	315	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	426,66
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	318	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	34.048,41
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	322	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	2.756,95
02.09.01	3.3.90.46.00	15.451.0180.2027	01	110000	324	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	11.686,68
02.09.05	3.3.90.46.00	15.452.0181.2033	01	110000	340	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	400,00
02.10.01	3.3.90.46.00	03.091.0045.2079	01	110000	353	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	2.560,00
02.11.01	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	355	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	40.696,77
02.11.01	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	356	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	6.606,42
02.11.01	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	357	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	8.935,01
02.11.01	3.3.90.30.01	15.452.0202.2029	01	110000	359	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	47.885,64
02.11.01	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	361	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	2.360,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.589.042,52**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 2.589.042,59

02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	300040	093	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-116.625,07
02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	124	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-285.000,00
02.06.02	3.1.90.13.00	12.365.0160.2017	02	251000	170	ENSINO INFANTIL	-160.000,00
02.06.02	3.1.90.16.00	12.365.0160.2017	02	261000	172	ENSINO INFANTIL	-160.000,00
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	261000	221	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000.000,00
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	223	ENSINO FUNDAMENTAL	-819.531,81
02.09.01	3.3.90.30.01	15.451.0180.2027	01	110000	321	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	-47.885,64
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-2.589.042,59**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de novembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Portarias

fls. 079

PORTARIA Nº 15.102 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reduz a carga horária da servidora Elaine Silva Abade, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2025, à servidora **ELAINE SILVA ABADE, RG nº 29.957.467-4/SSP-SP**, titular dos empregos permanentes de **PEB I – SUBSTITUTO** e de **PEB I**, redução da jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhamento de filho portador de autismo.

Parágrafo único. O prazo da redução da jornada será de 1(um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, caso seja comprovada a necessidade por declarações e relatórios médicos, que deverão ser apresentados na Secretaria de Educação e, posteriormente, encaminhados para a Divisão de Gestão de Pessoas para arquivamento no prontuário da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....